



03
fina

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 04/2025

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE

1- INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares para necessidade de serviços técnicos que possam, **atuar na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área da Secretaria de Saúde, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc.; b) a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa nas demandas da secretaria**, para subsidiar qualificadamente os trabalhos da Secretaria de Saúde, em especial, nas áreas de direito público.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços em questão se justifica pelo interesse público visando atender **a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área da Secretaria de Saúde, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc.; b) a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa nas demandas da secretaria**, para subsidiar qualificadamente os trabalhos da Secretaria de Saúde, em especial, nas áreas de direito público.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação acima mencionada, tem como fundamento a necessidade de assegurar o cumprimento dos objetivos presentes na proposta apresentada tendo em vista a necessidade de



04
[Signature]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento das demandas jurídicas de forma célere, em razão da hipossuficiência de pessoal, bem como de logística para que a Procuradoria Municipal possa acompanhar os processos e procedimentos jurídicos do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, em questões de relevância e alta especificidade para salvaguardar o melhor interesse público.

Acrescente-se, ainda, a existência de demandas diárias de ordem jurídica, a exemplo de: análise de requerimentos dos servidores públicos lotados na Saúde, processos administrativos disciplinares, elaboração de pareceres, orientações jurídicas na execução das atividades diárias da Secretaria, etc. além de, demandas junto ao Ministério da Saúde, Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos que solicitem esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.

É válido salientar que, a prestação de serviços, servirá para suprir a lacuna da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral da Prefeitura, além de buscar por novas possibilidades, soluções, inovações para as diferentes necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase no funcionamento do Sistema Único de Saúde, decorrentes das constantes atualizações jurídicas, através das inovações e modificações legislativas, mudança de entendimentos doutrinários, jurisprudenciais, entre outros.

Em virtude disso, é imprescindível que esta Secretaria adote as providências necessárias para assegurar o cumprimento da legislação, dos processos e procedimentos jurídicos do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL, CONFORME ITEM Nº 1:

A contratação pretendida encontra-se no Plano de Contratação Anual em seu item 23.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.



05
Basil

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A prestação dos serviços deve ocorrer de forma híbrida, in loco como também à distância, sendo a execução in loco na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Bandeira, nº 157, Centro, Divina Pastora/SE.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por uma equipe técnica da empresa contratada, devidamente habilitada junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e em situação regular perante o mesmo, evidente qualificação técnica e notória especialização, correspondente ao Objeto em testilha.

Apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado.

5- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A demanda prevista será resultado dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultaram no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área da Secretaria de Saúde, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc.; b) a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa nas demandas da secretaria, para subsidiar qualificadamente os trabalhos da Secretaria de Saúde, em especial, nas áreas de direito público.	meses	12

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da A INEXIGIBILIDADE foi a forma de contratação selecionada como a única forma disponível para o objeto em



06
7901

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

questão tendo em vista tratar-se de serviços terminantemente especificados em dispositivos legais que, de certa forma, excluem outras maneiras de contratação que não aquela assim conhecida como Direta ou, mais precisamente Inexigível de Licitação. Não há possibilidade de contratar profissional ou empresa de ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, como ora requer o Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE por meio de concorrências convencionais, pois não é possível estabelecer critérios objetivos capazes de definir quem é o melhor ou mais vantajoso que outro, primeiro por se tratar de uma escolha baseado na **notória especialização** e segundo por serem serviços que requerem extrema confiabilidade da Contratante em relação ao contrato, fugindo e muito ao critério objetivo que se enquadraria em uma disputa licitatória diferentemente dos fatos que geram a necessidade de contratações por inexigibilidade ora em trâmite. Os serviços propostos são serviços perfeitamente adequados para o processo de escolha do fornecedor, qual seja, o processo de inexigibilidade, pois como já mencionado anteriormente, trata de um serviço não trivial, rotineiro e comum, mas especial não esquecendo de sua extrema importância para o andamento adequado dos serviços públicos envolvidos.

Apesar de não ser um processo onde há disputa ou critérios objetivos de escolha, inclusive quanto ao valor cobrado, vez que é evidente que não havendo comparação entre profissional e profissional, também, não há comparação entre justa retribuição e justa retribuição, a Pesquisa de Preços para a contratação em questão foi baseado nos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a CONTRATAÇÃO DIRETA e, consequentemente para contratação de serviços técnicos especializados, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional e, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condizem com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos dados, se buscou junto ao PROFISSIONAL e/ou EMPRESA ESPECIALIZADA, a comprovação de outros contratos destes junto à outros órgãos públicos, como notas fiscais de contratações anteriores, a fim de termos uma noção do real custo da prestação de serviços em questão, ficando comprovado por meio de CONTRATOS de outros entes federativos, outros órgãos públicos, que o valor cobrado pela ASSESSORIA E CONSULTORIA do ramo pertinente encontra-se de fato dentro de uma realidade de mercado no âmbito da Administração Pública.

7- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



07
Bred

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O processo está estimado em um valor mensal de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**;
Considerando os termos do Art. 72, III c/c Art. 23, §4º, foi utilizado, como método para obtenção do preço do objeto em questão, **a apresentação de notas fiscais, ou outro meio idôneo, com outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, em nome do profissional e/ou empresa especializada de interesse municipal.** Baseado nos preços por outros contratos percebe-se que o valor cobrado mensalmente para os serviços propostos e de interesse municipal encontra-se perfeitamente enquadrado àquilo que é praticado no âmbito da Administração Pública.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha pela contratação da empresa foi baseada em sua expertise na área do direito e previdenciária, realizando trabalhos de contratações anteriores, possuindo experiência no decorrer dos anos, atuando nesta área a mais de 5 anos.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não há necessidade de parcelamento da contratação, pois o objeto a ser contratado configura serviço de prestação mensal.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão, para adequação desta instituição às exigências impostas, notadamente no tocante à demanda da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área da Secretaria de Saúde. Nesse sentido, a ação ora proposta visa não só o atendimento à demanda jurídica, mas também a demandas junto ao Ministério da Saúde, Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos que solicitem esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.



08
Bret

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

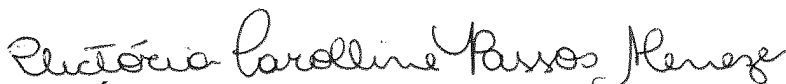
14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar realizado, entende-se que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Divina Pastora /SE, em 03 de janeiro de 2025


VICTÓRIA CAROLINE PASSOS MENEZES

CPF: 074.872.425-79

Técnico responsável